



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2021/2024

**LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2024**

Altera a Lei Complementar nº. 04, de 14 de abril de 2014, para modificar o critério de habilitação exigido para o emprego público de livre nomeação e exoneração de Chefe da Secretaria Contábil, Financeira e Recursos Humanos no âmbito da Câmara Municipal de São Lourenço.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo III – Descrição dos Cargos e Jornada de Trabalho da Lei Complementar nº. 04, de 14 de abril de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

<b>EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO</b>		
<b>CHEFE DA SECRETARIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E RECURSOS HUMANOS</b>		
RECRUTAMENTO	CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO	JORNADA
AMPLO	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE	DISPONIBILIDADE DE INTEGRAL

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de dezembro de 2024.

**Agilsander Rodrigues da Silva**  
Prefeito Municipal

**Antônio Carlos de Almeida dos Reis**  
Secretário Municipal de Governo

**Projeto de Lei Complementar nº. 018/2024**

ARS/ACAR/scs